



PROJETO DE LEI N.º 047/2023

Autoriza a doação de bens móveis inservíveis do patrimônio municipal à GUARDA MIRIM – EIPA – Escola de Iniciação Profissional para Adolescentes dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turato**, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a doação nos moldes do art. 86, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, dos bens públicos inservíveis, conforme relação anexa a esta lei, que dela faz parte integrante.

Art. 2º Os bens móveis, serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como os possíveis defeitos e/ou vícios redibitórios.

Art. 3º Fica beneficiado com a doação a seguinte entidade do Município de Dois Vizinhos – Paraná:

GUARDA MIRIM – E.I.P.A – ESCOLA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES, inscrita no CNPJ de nº 00.878.826/0001-58, com endereço na Rua Marcos Nuemberg, nº 62, Bairro da Luz, Município de Dois Vizinhos – Pr.

Art. 4º Após a doação, o Chefe do Poder Executivo Municipal estará autorizado a proceder a baixa no Cadastro de Bens Móveis do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 047/2023

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora enviado à apreciação dessa Egrégia Casa de leis tem por objetivo realizar a doação de bens públicos inservíveis, conforme relação anexa, para a entidade GUARDA MIRIM – E.I.P.A – ESCOLA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES, inscrita no CNPJ de nº 00.878.826/0001-58.

O art. 86, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, prevê a possibilidade de doação de bens móveis para entidades de interesse social.

É indiscutível as relevantes atividades de interesse social realizadas pela ora entidade beneficiada GUARDA MIRIM. Os móveis a serem doados não são utilizados pela Administração Municipal, considerados antieconômicos, mas em sua maioria encontram-se em condições de utilização que poderão ser reaproveitados pela entidade beneficiada.

Ademais, a doação é de relevância para a Administração, em razão de que irá desocupar espaço hoje ocupado por esses móveis e com a retirada poderá ser reaproveitado para novas entidades.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 20 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito